



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – PPGCA

ELEIÇÕES PARA COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E MEMBROS DOCENTES PARA O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – PPGCA

EDITAL – 004/2023

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e na forma do seu Regimento Interno, comunica os procedimentos e as datas do processo eleitoral, para a escolha de um Membro Docente, para o Colegiado desse Curso de Mestrado, de acordo com o seguinte calendário:

- 11 de abril de 2023 das 08:00 às 16:00h: eleição.
- 12 de abril de 2023: divulgação do resultado
- 13 de abril de 2023: prazo para recursos
- 14 de abril de 2023: divulgação do resultado final

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para Membro Docente do Colegiado do programa, mediante inscrição, membros do Corpo Docente Permanente, do PPGCA/UFSJ.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 28 a 30 de março de 2023

2.2. Local: Através do e-mail: ppgca@ufsj.edu.br

2.3. Horário: 8h às 16h

2.4. A inscrição será considerada válida, mediante o envio do formulário de inscrição digitalizado, para o e-mail do PPGCA/UFSJ (ppgca@ufsj.edu.br), até às 16h, 30 de março de 2023, pelo(a) interessado(a). O formulário de inscrição, disponível em (<https://ufsj.edu.br/ppgca>), deve ser preenchido e assinado, informando que é candidato(a) ao cargo de MEMBRO DOCENTE, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

3. DO COLÉGIO E COEFICIENTES ELEITORAIS

3.1. Para o **MEMBRO DOCENTE** do Colegiado, terão o direito de votar, todos os membros do Corpo Docente Permanente, do PPGCA/UFSJ.

3.2. São eleitos(as), para membros docentes do Colegiado de curso, os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 11 de abril de 2023.

4.2. Local: **eleicoes.ufsj.edu.br**

4.3. Horário: 8h às 16h

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

4.6. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

a) o(a) eleitor(a) deverá realizar login no site eleicoes.ufsj.edu.br;

b) o login e senha para votação será o próprio CPF do(a) eleitor(a).

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados deve realizar-se após o término do período de votação.

5.2. Em caso de empate, no resultado da apuração, será considerado(a) eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):

a) de maior titulação;

b) for o(a) mais antigo(a) na UFSJ;

c) de maior idade.

5.3. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional do programa, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, o resultado enviado pelo NEAD.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os atos praticados, em desacordo com as normas, presentes neste edital, e que importarem em violação de direitos, assegurados aos(às) candidatos(as), serão susceptíveis de recurso ao Presidente da Comissão Eleitoral.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1, tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de **MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO** são de 02 (dois) anos, sendo permitidas reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas, 24 de março de 2023.

Prof. André Thomazini
Presidente da Comissão Eleitoral